



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0252/2026

PARTICIPAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 111.427,97 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h59 do dia **18/05/2026** até às 11h59 do dia **21/05/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12h00 do dia **21/05/2026**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

CONSULTAS AO AVISO E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://comprasbr.com.br/> e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

BASE LEGAL: inciso IV, letra “m” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de curativo Mepilex e dermocosméticos para fornecimento a pacientes portadores de doença rara, visando o cumprimento de sentença judicial, conforme condições, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, o qual fará a inserção e monitoramento de dados gerados no sistema eletrônico. Para esta dispensa por meio da Portaria Municipal 066/2025 foi designada a **Sra. Dalvanna Maria Nunes Pedrosa**.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 e serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

Ficha 406 - 02.06.03.10.303.0006.2049.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas que atendam as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

4.1.1 O objeto será dividido em **4 (quatro) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I. O **Item 3 (Cota Principal)** possui ampla participação, ou seja, podem participar tanto MPEs quanto empresas de médio e grande porte; já o **Item 4 (Cota Reservada)** e os **Itens 1, 2** são **EXCLUSIVOS** para MPEs, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

4.2 Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá conter:

a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

b) número do processo de contratação direta;

c) especificação do objeto a ser contratado, incluindo a marca do produto;

d) valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua apresentação.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste aviso de contratação, com a abertura automática das propostas de preços iniciais recebidas. Na análise das propostas será verificada a conformidade das mesmas quanto à adequação do objeto, passando em sequência para a fase de lances, com a participação de todos os detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

6.2 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” após clicar em “Acessar”, preenchendo login e senha pessoal. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3 O participante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o participante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula. Até a abertura das propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.5 Para envio dos lances será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 A etapa de lances terá **duração de 6 (seis) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente designado realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.7.1 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente designado poderá negociar condições mais vantajosas. Nessa hipótese, concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, será realizada estimativa de preços para verificação quanto à compatibilidade destes com o mercado, a qual deverá ser formal e considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.7.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11 Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

6.11.1 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, caso haja prejuízos

6.12 Definida a proposta vencedora e estando o preço proposto compatível com o estimado, o agente designado deverá solicitar, por meio da plataforma, o envio dos documentos de habilitação exigidos do fornecedor, e, se necessário, dos documentos complementares, bem como proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.13 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021. A verificação dos documentos será realizada no sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.14 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

6.15 Inexistindo interposição de recurso ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão solicitados, para fins de habilitação, do fornecedor mais bem classificado na fase de lances os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de Regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

j) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

k) Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

7.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, caso necessário.

7.1.2 No caso de empresa que pretenda executar o objeto desta contratação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz.

7.1.4 São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

7.2 Recebidos os documentos será analisada a conformidade destes quanto às exigências de habilitação contidas no Anexo I deste Aviso.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a documentação daquele que ofertou a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Após a Autorização da Autoridade Competente será emitido documento que formalizará a contratação, denominado TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este Aviso de Contratação.

8.2 O vencedor terá 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo estipulado para assinatura no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4 Caso a empresa vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.5 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

8.6 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

8.7 O contrato a ser celebrado, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento dos produtos e conterà dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações da Contratada; Obrigações do Contratante; Sanções Administrativas; Rescisão Contratual; e demais informações.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os fornecedores ficarão sujeitos às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Minuta de Contrato.

9.3 Nos casos de infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, o fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento prosseguirá com os demais participantes.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

10.5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

10.6 Quando há cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução da contratação se dará, preferencialmente, por aquela referente a **Cota Reservada**, ressalvados os casos em que a **Cota Reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

10.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos participantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da **Cota Principal**.

10.6.2 Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) rever as regras definidas e republicar o presente aviso;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que os interessados possam fazer a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências das letras “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

11.6 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV - Declaração Unificada.

ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

Itapecerica/MG, 14 de maio de 2026.

Daniel Cunha Costa
Secretário Municipal de Saúde

Este Aviso de Contratação Direta foi
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Maria Helena Menezes Ciotto Martins
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de curativo Mepilex e dermocosméticos para fornecimento a pacientes portadores de doença rara, visando o cumprimento de sentença judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CETAPHIL AD RESTORADERM, loção hidratante.	Frasco 295ml	24	R\$117,9966	R\$2.831,76
2	CETAPHIL AD RESTORADERM, Sabonete Líquido.	Frasco 295ml	24	R\$115,8366	R\$2.943,36
3	MEPILEX TRANSFER 20X50, curativo. (Cota Principal)	Caixa c/ 4 unidades	27	R\$2.939,3333	R\$79.362,00
4	MEPILEX TRANSFER 20X50, curativo. (Cota Reservada)	Caixa c/ 4 unidades	9	R\$2.939,3333	R\$26.454,00

2.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do produto ofertado.

3 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será feita na modalidade de compra direta por meio de Dispensa de Licitação, a ser formalizada tão somente através de contrato.

3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3 O preço estimado foi apurado a partir de pesquisa prévia de mercado, com base em banco de preços (PNCP), considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento de contratação direta e integra os autos deste processo.

3.4 O valor estimado da contratação é de **R\$111.427,97 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual encontra-se acostado aos autos.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Trata-se de aquisição de bem comum de consumo.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

7.1 A presente contratação refere-se à aquisição de curativos e dermocosméticos para fornecimento à pacientes portadores de doença rara, visando cumprimento da sentença judicial. Logo, o seu fornecimento é medida que se impõe, devendo o Município de Itapecerica viabilizar a entrega dos referidos produtos. No entanto, para viabilizar o cumprimento dos mandados judiciais, necessário se faz que o Município de Itapecerica/MG lance mão do permissivo contido no art. 75, IV, “m” da Lei Federal nº. 14.133/2021 para tal aquisição, haja vista que estes produtos são necessários para o controle da doença rara Epidermólise Bolhosa, indicados para uso dos pacientes, conforme consta do receituário anexo ao DFD, no entanto, não fazem parte do rol de medicamentos ofertados pela Farmácia Básica, a qual racionaliza apenas a distribuição de medicamentos essenciais para o tratamento das doenças mais comuns que afetam a população brasileira, dentro da Atenção Primária à Saúde.

8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação terá respaldo na pesquisa de preços a ser realizada por meio de consulta de mercado, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/21. A contratação se efetivará com o autor da melhor proposta, qual seja, aquela que contiver o menor preço e condições que atendam aos interesses desta Administração, assim sendo, os orçamentos coletados em empresas do ramo servirão de parâmetro para a contratação pretendida.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação constam do **Item 7 deste Aviso de Contratação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11 PROPOSTA

11.1 O interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos produtos começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

12.2 O referido prazo não poderá exceder a **20 (vinte) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

12.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

12.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução deverá a Contratada, enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail: saude@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

12.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18h, respeitada a data limite para entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

12.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e do Contrato;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória; e
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

12.5 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Judicial, localizada na Praça Geraldo Correa, 66, centro, Itapecerica-MG, das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

13 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

13.1.1 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto fornecido.

13.2 Os produtos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

13.3 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade.

13.4 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do produto.

13.5 As despesas decorrentes do transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições contratuais, quantidades solicitadas e prazo de validade.

14.2 Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, O Contratante reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus ao Contratante. Os fornecedores terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

14.3 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.4 O aceite/aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

14.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

VI - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação.

VII - Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento do objeto.

VIII - Emitir Autorização de Fornecimento.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da Contratada:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II - Efetuar a entrega dos produtos conforme condições, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e seus anexos.

III - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

IV - Atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

V - Reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, o produto recusado, no prazo determinado pela fiscalização.

VI - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do Contratante, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

IX - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo Contratante.

X - Emitir a nota fiscal observando o disposto no Aviso de Contratação e no contrato.

XI - Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato, inclusive notificações e intimações para fim de eventual citação judicial.

17 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordens bancárias, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos produtos entregues.

17.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **10 (dez) dias** contados da entrega definitiva dos produtos.

17.2.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento e a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

c) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.2.2 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato.

17.2.3 A Contratada deverá destacar na nota fiscal as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, as retenções serão feitas no pagamento.

17.3 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo estabelecido será suspenso até a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

17.3.1 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda qualquer fornecimento.

17.4 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

18 REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Contratante, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19.4 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

20.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 406 - Dotação 02.06.03.10.303.0006.2049.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição. Gratuita

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

23 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

23.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e estão devidamente especificadas no Item 9 deste Aviso de Contratação e na Minuta de Contrato – Anexo II deste Aviso de Contratação.

24 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

24.2 Fica designada pelo Município como FISCAL a **Sra. Thais Cristina Santos Carvalho D'Alessandro**, a qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Fica designado como gestor do contrato o **Sr. Daniel Cunha Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

24.4 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade do produto, bem como a eficiência e pontualidade na entrega, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

24.5 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

24.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Daniel Cunha Costa
Secretário de Saúde e Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, por meio da _____ (unidade administrativa), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ (endereço do Contratante) inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742.0001-44, por meio da _____ (unidade da administrativa), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ (autoridade administrativa competente para firmar o contrato), e a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço da Contratada), inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (representante da sociedade Contratada) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 75, inciso IV, letra “m” da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº ____/2025, Dispensa Eletrônica nº ____/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e pelo **Decreto Municipal 081/2023**. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação direta é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT./UN	PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordens bancárias, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos produtos entregues.

3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **10 (dez) dias** contados da entrega definitiva dos produtos.

3.4.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento e a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- c) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3.4.2 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato.

3.4.3 A Contratada deverá destacar na nota fiscal as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, as retenções serão feitas no pagamento.

3.5 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo estabelecido será suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Contratante, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

4.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.9 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

4.10 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

5.1.1 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto fornecido.

5.2 Os produtos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

5.3 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade.

5.4 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do produto.

5.5 As despesas decorrentes do transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos produtos começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

6.2 O referido prazo não poderá exceder a **20 (vinte) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

6.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 6.2 para a entrega do objeto.

6.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução deverá a Contratada, enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail: saude@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

6.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18h, respeitada a data limite para entrega do produto.

6.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e do Contrato;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória; e
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

6.5 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Judicial, localizada na Praça Geraldo Correa, 66, centro, Itapeçerica-MG, das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições contratuais, quantidades solicitadas e prazo de validade.

7.2 Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, O Contratante reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

sem qualquer ônus ao Contratante. Os fornecedores terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

7.3 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, considerando as especificações contidas na proposta ofertada e neste contrato.

7.4 O aceite/aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

8.2 Fica designada pelo Município como FISCAL a Sra. -----, a qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Fica designado como gestor do contrato o Sr. -----, Secretário Municipal de -----.

8.4 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade do serviço, bem como a eficiência e pontualidade na prestação dos serviços, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.5 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II - Efetuar a entrega dos produtos conforme condições, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e seus anexos.

III - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

V – Reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, o produto recusado, no prazo determinado pela fiscalização.

VI - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do Contratante, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

IX – Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo Contratante.

X - Emitir a nota fiscal observando o disposto no Aviso de Contratação e no contrato.

XI - Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato, inclusive notificações e intimações para fim de eventual citação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

VI - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação.

VII - Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento do objeto.

VIII - Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

14.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do Contrato.

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

14.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.6 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.2 poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

14.8 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

14.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento. Se a Contratante verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

14.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 14.1.1 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a”, “d” e “e” são exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

17.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Q9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itapecerica/MG, ----- de ----- de -----.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

Agente Público do Contratante
(Nome, cargo e lotação)

Representante Legal da Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone da empresa:			
Email:			
Responsável pela assinatura da Ata			
Nome:			
CPF:		Email:	
Cargo/Função:		Telefone:	
Dados bancários da empresa (com dígito verificador)			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos. Declaro ainda que, para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta contratação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante
legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;
- b)** não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- d)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.**
- e)** garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD. Obriga-se ainda, a comunicar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Município as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que, no ano calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF